



FUNDO DE SAÚDE DE CUJUBIM
AV. MARACANA, 1489
CNPJ: 11.485.023/0001-50

Memo nº 010 /IMUNIZAÇÃO/2023

Cujubim, 24 de abril de 2023.

Prezada Senhora,

Venho através deste cumprimentá-la, e sirvo-me do presente para informar o quantitativo de doses contra COVID-19 que o município recebeu até o momento, em resposta ao Ofício nº 00151/2021 2ª PJA. Até o presente momento recebemos o total de 32.688 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito) doses contra COVID-19, sendo dessas 23.153 (vinte e três mil cento e cinquenta e três) doses administradas na população Cujubiense, nos grupos prioritários e não prioritários do PNI e acima de 06 meses, realizamos doação de 770 dose de Astrazenica lote 219VCD279Z para município de Porto Velho nota nº 12001730 e 84 doses da Pfizer lote FJ2594 para Alto Paraíso nota fiscal nº 11957712 os demais dados da imunização estão sendo postados diariamente no portal transparência como Lista de vacinados SI- PNI.

Na data de 21 de agosto de 2021, foi aberto de acordo com o determinado pela resolução Nº 214/2021 aprovada no dia 19 de agosto de 2021, a vacinação de Crianças e Adolescentes com comorbidades de 12 á 17 anos de idade com o imunizante Pfizer.

Na data de 29 de setembro de 2021 iniciou-se a 3ª dose ou dose reforço em Profissionais da Saúde com mais de 6 meses após a segunda dose, em idosos com mais de 60 anos que tomaram a segunda dose há mais de 6 meses e imunossuprimidos após 28 dias de receberem a segunda dose, todos estão sendo imunizados com o imunizante Pfizer/ Jassen ou Astrazenica, segundo Nota técnica nº 47/2021 e Nota técnica nº 48, ambos emitidos pelo Estado no dia 28 de setembro de 2021.

Dia 18 de novembro de 2021 a Agencia Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia-AGEVISA publicou portaria 193/2021 ampliando a aplicação da dose reforço para pessoas com 18 anos de idade ou mais, para 04 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado.

Na data do dia 20 de dezembro de 2021 conforme nota técnica nº065/2021 do Ministério da Saúde determina uma dose reforço para todos indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade que receberem três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional) que deverá ser administrada a partir de 4 meses. E pessoas que receberam o imunizante da janssen deverão receber uma dose reforço pelo menos 2 meses após receber o esquema primário.

Em atenção ao OFICIO CIRCULAR Nº 9/2022/SECOVID/GAB/SECOVID/MS, acerca do deferimento do pedido de ampliação de uso do imunizante Coronavac para crianças de 06 a 17 anos de idade, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) incluiu a vacina Coronavac para esta faixa etária, com a exceção dos imunossuprimidos, seguindo as mesmas regras de prioridades estabelecidas na Nota Técnica nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. O Ministério da Saúde autoriza a utilização imediata do referido imunizante na campanha de vacinação das crianças de 06 a 17 anos de idade.

Diante da nota tecnica NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS do dia 05 de Janeiro de 2022, deferimento do pedido de ampliação de uso do imunizante Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, cuja segurança e eficácia foi atestada pela Anvisa, a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID) recomenda a inclusão da vacina Conirnaty, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

A partir da nota tecnica Nº28/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicada no dia 02/05/2022, recomenda a aplicação da segunda dose reforço (quarta dose) de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 70 anos ou mais e pessoas institucionalizadas com 60 anos ou mais. A vacina a ser utilizada

para a dose de reforço deverá ser das plataformas de mRNA (Comirnaty/Pfizer) ou vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

NOTA TÉCNICA Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, publicada no dia 19/06/2022, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), subsidiado por discussões na Câmara Técnica Assessora em Imunizações/Covid-19 e atuais evidências científicas, recomenda: A aplicação de um segundo reforço para todas as pessoas com 40 anos de idade ou mais que receberam as vacinas AstraZeneca, Coronavac ou Pfizer no esquema primário seguido de uma dose de reforço (REF). O intervalo mínimo para o segundo reforço será de 4 meses após o primeiro reforço (REF). A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser SEGUNDO REFORÇO (R2).

Diante da NOTA TÉCNICA Nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS Tendo em vista a aprovação pela Anvisa da vacina CoronaVac para o público infantil de 3 a 5 anos de idade e atualmente, as quantidades limitadas dos estoques deste imunobiológico nos estados e municípios, fica orientado o início da vacinação de forma gradual para todas as crianças imunocomprometidas de 3 e 4 anos de idade, seguida pelas faixas etárias de 4 e depois 3 anos de idade.

Atualmente, quatro vacinas contra covid-19 receberam autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para uso no Brasil: CoronaVac, AstraZeneca, Pfizer e Janssen. Essa variedade de imunizantes disponíveis costuma causar dúvidas sobre aplicação, armazenamento, tecnologia empregada e intervalo entre as doses. Além do não abastecimento regular das vacinas CoronaVac, Janssen e AstraZeneca.

Nesse sentido, sugerimos que seja adotado pelos municípios, o uso de determinadas vacinas para em faixas etárias específicas, como: - Vacinas CoronaVac, para crianças de 3 e 4 anos; - Vacina Pfizer pediátrica, para crianças de 5 a 11 anos; - Vacina Pfizer adulto, para as idades de 12 anos e mais A adoção desses imunizantes para as faixas etárias sugeridas, visam garantir a qualidade da vacinação, alcance o máximo de proteção e menor risco de eventos adversos pós vacinação.

Portanto, aguardamos manifestação formal do COSEMS-RO, acerca da adoção da estratégia de vacinação. Frisa-se que a AGEVISA por meio da Coordenação Estadual de Imunizações realizará os pedidos de vacinas contra a COVID-19, para o Ministério da Saúde no dia 09 de setembro, objetivando abastecer todo o Estado. Desta forma aguardamos retorno até o dia 08 de setembro de 2022.

Diante da NOTA TÉCNICA Nº 114/2022-DEIDT/SVS/MS, Recomendação da vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech em crianças de 6 meses a 2 anos de idade **COM COMORBIDADES** (2 anos, 11 meses e 29 dias). Tendo em vista a aprovação pela Anvisa da vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech para o público infantil de 6 meses a 4 anos de idade e considerando a necessidade de organizar e distribuir os recursos disponíveis para os imunizantes, fica orientado o início da vacinação contra a covid-19 para as crianças a partir de 6 meses de idade, conforme orientações a seguir:

- Vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech recomendada para crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias;
- Vacina COVID-19 Coronavac recomendada para crianças de 3 e 4 anos de idade.
- Crianças acima de 5 anos de idade receberão ambos os imunizantes aprovados para a faixa etária, CoronaVac ou Pfizer.

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 399/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, sobre Recomendação da vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech para crianças de 6 meses a 4 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias), para todo o país, momento em que o Estado de Rondônia reforça tais orientações para os 52 municípios, tendo em vista ter recebido do Ministério da Saúde um total de 10.000 doses do imunizante, que possibilitará vacinar 3.330 crianças que corresponde a 2,79% do total de 119.471 crianças elegíveis a vacinação.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizou de forma temporária e emergencial as formulações bivalentes da vacina BNTI62b2 (Pfizer-BioNTech) COVID-19. A vacina inclui RNAm que codifica a proteína spike da cepa original (ancestral) de SARS-CoV-2 e da B.1.1.529 (Ômicron) e variantes BA.4 e BA.5 (BA.4/BA.5). A vacina de RNAm bivalente foi autorizada no Brasil para uso como dose reforço (booster) com intervalo igual ou maior a 3 meses após a conclusão da série primária ou da vacinação de reforço monovalente em pessoas com 12 anos ou mais de idade.

Sendo o que apresento para o momento, me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Centro Administrativo Municipal - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 98441-0096 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: semsaucujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA, COORDENAÇÃO DA IMUNIZAÇÃO**, em 28/04/2023 às 14:29, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **156105** e o código verificador **6D6C14B4**.

Docto ID: 156105 v1